

DECRETO Nº 052/2025, de 26 de novembro de 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica, no Município de Afrânio/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe faculta o art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte de uma área denominada **“SÍTIO DESEJO”**, nas terras da fazenda Caboclo, neste município de Afrânio/PE, medindo 21.200,00m² (vinte e um mil e duzentos metros quadrados), Limitando-se ao Norte, com roça de Justino Acelino Marques; ao Sul, com roça de José Cícero Coelho; ao Leste, com a PE-635 que liga Afrânio à Dormentes e ao Oeste, com a BR-407 que liga Afrânio a Paulistana-PI, devidamente registrado Matrícula nº 4971 do livro 02-do Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco e Código Nacional de Matrícula: 076349.2.0004971-50.

Parágrafo Único: O imóvel que trata este artigo, tem por objetivo a implantação de uma Avenida Perimetral que possa liga a BR-407 a PE-635, visando o crescimento da cidade, e, fundamenta-se a declaração de utilidade e necessidade pública, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto - Lei Federal n.º 3.365/41, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.



Art. 3º. Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Segurança Pública do Município, autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Lutar e Vencer

